

Bom dia Contrasp



Edição 13453 - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026



COMISSÃO APROVA INCENTIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA EM BARES E CASAS NOTURNAS

Projeto de lei segue em análise na Câmara dos Deputados



projeto de lei que cria incentivos para estabelecimentos de lazer e gastronomia que adotem boas práticas de segurança.

A proposta prevê benefícios como certificações, descontos fiscais, prioridade em linhas de crédito oficiais e mais facilidade para renovar alvarás e licenças.

Também está prevista a concessão de selos de "Estabelecimento Seguro" pela administração pública.

De acordo com o texto, o governo federal deverá publicar um regulamento com recomendações de segurança. Essas orientações considerarão fatores como a capacidade máxima de público, o tipo de evento, o horário de funcionamento e o histórico de ocorrências do local.

A adesão às boas práticas de segurança será opcional aos estabelecimentos. Mesmo assim, poderá representar um diferencial positivo para bares, restaurantes, boates, casas noturnas e casas de espetáculos.

Mudança

O texto aprovado é a versão do relator (substitutivo), deputado Capitão Alden (PL-BA), ao Projeto de Lei 10303/18,

do deputado Lincoln Portela (PL-MG). Na proposta original, os estabelecimentos eram obrigados a contratar profissionais de segurança com formação específica de vigilante.

O relator retirou essa obrigatoriedade. Com isso, os estabelecimentos poderão decidir se contratam ou não segurança privada, inclusive aqueles com capacidade igual ou superior a 100 pessoas. A decisão deverá levar em conta a conveniência e a avaliação de risco de cada local.

"A obrigatoriedade de contratação de segurança privada poderia resultar em custos adicionais expressivos, especialmente para bares, restaurantes e casas de espetáculo de médio porte, com o risco de inviabilizar atividades legítimas e de reduzir a geração de empregos", argumentou Alden.

Mesmo sem obrigatoriedade, o projeto exige que, quando houver contratação, os profissionais de segurança privada cumpram os requisitos legais de habilitação, formação e atualização profissional.

Próximas etapas

A proposta ainda será analisada, em caráter conclusivo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois, seguirá para o Plenário.

Para virar lei, o texto precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

A seguir, confira a íntegra do texto aprovado pela Comissão de Trabalho:



**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTRAB
PROJETO DE LEI Nº 10.303, DE 2018**

Dispõe sobre diretrizes, incentivos e certificações para a contratação voluntária de segurança privada em estabelecimentos de lazer e entretenimento, estabelece mecanismos de capacitação profissional e de boas práticas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes, incentivos e certificações para a contratação voluntária de segurança privada em estabelecimentos de lazer e entretenimento, estabelece mecanismos de capacitação profissional e de boas práticas, e dá outras providências.

Art. 2º Os bares, boates, restaurantes, casas noturnas, casas de espetáculos e congêneres, que possuam capacidade de público igual ou superior a 100 (cem) pessoas, poderão contratar profissionais de segurança privada qualificados, de acordo com sua conveniência e avaliação de risco.

§ 1º No caso de bares e restaurantes, a contratação poderá ocorrer prioritariamente em eventos que envolvam shows, apresentações artísticas ou outras atrações de entretenimento que possam gerar aglomeração acima do limite estabelecido.

§ 2º O Poder Executivo poderá editar regulamento com recomendações de boas práticas de segurança, levando em consideração a capacidade máxima de público, o tipo de evento, o horário de funcionamento e o histórico de ocorrências.

§ 3º A adesão às boas práticas de segurança será facultativa, constituindo diferencial positivo para obtenção de certificações, benefícios fiscais, prioridade em linhas de crédito oficiais ou facilitação na renovação de alvarás e licenças.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO**

Art. 3º Os profissionais de segurança privada contratados voluntariamente deverão atender aos requisitos de habilitação, formação, aperfeiçoamento e atualização previstos na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

Art. 4º O Poder Público, em parceria com associações representativas do setor produtivo, poderá criar selos ou certificações de “Estabelecimento Seguro”, com base na adesão às boas práticas de segurança privada previstas nesta Lei.

Art. 5º Os organizadores de festas e shows itinerantes poderão igualmente adotar, de forma facultativa, as diretrizes previstas nesta Lei, ainda que não sejam proprietários dos estabelecimentos onde os eventos sejam realizados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2025.

Deputado LEO PRATES
Presidente

Apresentação: 03/12/2025 17:15:25.167 - CTRAB
SBT-A.1 CTRAB => PL 10303/2018

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251326239000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



**NOTÍCIAS
SEGURANÇA
PRIVADA**



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA -DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/constrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>